

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14º REGIÃO – CREF14-GO/TO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/001855

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Nessa linha, vejamos oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de um serviço, tal como seguro veicular, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar por contratar um seguro veicular, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A contratação do seguro proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do seguro veicular é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A segurança e integridade dos veículos do são prioridades fundamentais para o conselho. Neste contexto, a gestão da frota de veículos assume um papel crucial, pois estes são ativos essenciais para a realização das atividades institucionais. A contratação de um seguro veicular se revela como uma medida prudente e estratégica, proporcionando uma série de benefícios tangíveis e intangíveis. Primeiramente, o seguro veicular oferece uma proteção abrangente contra diversos riscos, tais como

acidentes de trânsito, roubo, furto, danos materiais e corporais. Esta cobertura assegura que, em caso de sinistros, os custos financeiros associados sejam mitigados, preservando os recursos da autarquia federal. Além disso, garante a rápida reposição ou reparo dos veículos danificados, minimizando interrupções nas atividades operacionais e garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade. Ademais, o seguro veicular não se limita apenas a cobrir prejuízos financeiros. Ele também incentiva a adoção de práticas de segurança e prevenção de acidentes, promovendo a conscientização dos condutores, a manutenção adequada dos veículos e o cumprimento das normas de trânsito. Dessa forma, contribui para a redução da sinistralidade e dos custos associados. Por fim, a aquisição de um seguro veicular fortalece a credibilidade institucional da autarquia federal e promove uma imagem positiva perante o público. Ao demonstrar zelo pelo seu patrimônio e pela segurança dos seus colaboradores, a autarquia reafirma seu compromisso com a eficiência, transparência e responsabilidade na prestação de serviços à sociedade.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação de um seguro veicular para o Conselho Regional de Educação Física.
 - 3.1.1. Trata-se de uma contratação com 12 (doze) meses de vigência.
 - 3.1.2. O seguro veicular oferece uma proteção abrangente contra diversos riscos, tais como acidentes de trânsito, roubo, furto, danos materiais e corporais. Esta cobertura assegura que, em caso de sinistros, os custos financeiros associados sejam mitigados, preservando os recursos da autarquia federal.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Valor Global Estimado é de R\$ 26.482,82 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme custos totais apostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.
 - 4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a boleto bancário ou transferência, com prazo de 10 (dez) dias úteis, ou pagamento mensal se assim essa autarquia optar.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução desse contrato se dará mediante assinatura do mesmo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ;

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 ;
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos ;
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único) ;
- 8.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ;
- 8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;
- 8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

- 8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;
- 8.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

cref14/GO-TO

Conselho Regional de Educação Física
da 14ª Região



Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Goiânia, 10 de Abril de 2024

Edital - SEGURO VEICULAR (correto).docx

Documento número #d4493c5a-60e4-42ee-aa03-8b8191a0b8c4

Hash do documento original (SHA256): c5457ae9bebdecb59c327e16aa5c10c691409e22187f3223f9295af90e6d2bbd

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 16 abr 2024 às 16:55:39

Log

- 16 abr 2024, 12:56:10 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número d4493c5a-60e4-42ee-aa03-8b8191a0b8c4. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2024 (12:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2024, 12:56:10 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 16 abr 2024, 16:55:39 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 177.54.156.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.663752 e longitude -49.239442. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.827.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2024, 16:55:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d4493c5a-60e4-42ee-aa03-8b8191a0b8c4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d4493c5a-60e4-42ee-aa03-8b8191a0b8c4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/001885

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de um seguro veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	QUANTIDADE	CATSER	VALOR ESTIMADO
1	Renault Clio CAM 1016 VH	2012/2012	01	22764	R\$ 26.482,82
2	Ford Fiesta Flex	2012/2013	01		
3	Renault Logan EXP 16 HP	2013/2013	01		
4	Renault Logan EXPR 16 M	2014/2015	01		
5	Onix 10 MT HB	2022/2023	03		

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O custo estimado será de R\$ 26.482,82 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme custos totais apostos na tabela acima, e em anexo no item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O contrato deverá conter vigência de 12 (doze) meses.

1.5 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Descrição completa dos requisitos de cobertura, exigidos no contrato, encontram-se no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo do início da vigência se dará a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os veículos à serem segurados, encontram-se no seguinte endereço:

5.3. Av. T-3, 1885 – St. Bueno, Goiânia-GO, 74215-110

5.4. Quadra ACNO 1, Rua N° 1, nº01, Sala 09, 2º andar, Edifício Tocantins, Plano diretor NORTE, Palmas -TO, CEP: 77001-016.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará coma seleção do menor valor global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Seguro de Bens Moveis: 6.2.2.1.01.01.068

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

9.1 São obrigações do CREF14-GO/TO:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução de locação, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da locação;
- 9.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da locação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da locação, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

10.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;

10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da locação, durante a vigência do contrato.

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 10 de abril de 2024

Termo de Referência - SEGURO VEICULAR (correto).docx

Documento número #81e3fe90-cfac-49c9-8442-6f122d513d98

Hash do documento original (SHA256): 3a9e94b50c12b96397b4bac7df587b9c6a4d42d03a6be96e2a82b5a91bcdadaf

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 16 abr 2024 às 13:01:21

Log

- 16 abr 2024, 12:57:02 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 81e3fe90-cfac-49c9-8442-6f122d513d98. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2024 (12:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2024, 12:57:02 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 16 abr 2024, 13:01:21 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.704080631878647 e longitude -49.27627060383483. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.826.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2024, 13:01:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 81e3fe90-cfac-49c9-8442-6f122d513d98.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 81e3fe90-cfac-49c9-8442-6f122d513d98, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2024/001885

2. ASSUNTO:

2.1. Dispensa de licitação nº 9009/2024 - para contratação de um seguro veicular, ao Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFED/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. A segurança e integridade dos veículos do são prioridades fundamentais para o conselho. Neste contexto, a gestão da frota de veículos assume um papel crucial, pois estes são ativos essenciais para a realização das atividades institucionais. A aquisição de um seguro veicular se revela como uma medida prudente e estratégica, proporcionando uma série de benefícios tangíveis e intangíveis. Primeiramente, o seguro veicular oferece uma proteção abrangente contra diversos riscos, tais como acidentes de trânsito, roubo, furto, danos materiais e corporais. Esta cobertura assegura que, em caso de sinistros, os custos financeiros associados sejam mitigados, preservando os recursos da autarquia federal. Além disso, garante a rápida reposição ou reparo dos veículos danificados, minimizando interrupções nas atividades operacionais e garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

3.3. Ademais, o seguro veicular não se limita apenas a cobrir prejuízos financeiros. Ele também incentiva a adoção de práticas de segurança e prevenção de acidentes, promovendo a conscientização dos condutores, a manutenção adequada dos veículos e o cumprimento das normas de trânsito. Dessa forma, contribui para a redução da sinistralidade e dos custos associados. Por fim, a aquisição de um

seguro veicular fortalece a credibilidade institucional da autarquia federal e promove uma imagem positiva perante o público. Ao demonstrar zelo pelo seu patrimônio e pela segurança dos seus colaboradores, a autarquia reafirma seu compromisso com a eficiência, transparência e responsabilidade na prestação de serviços à sociedade.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Área Requisitante: Departamento de Compras

4.2. Responsável: Ideildes Junio Costa Pereira

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Contratação de um seguro veicular para o conselho.

5.2. O contrato deverá conter 12 (doze) meses de vigência.

5.3. Especificações de coberturas que deverão conter no contrato:

5.3.1 COBERTURA BÁSICA

- Contra danos causados por colisões;
- Contra danos abrangentes, como incêndio, roubo, vandalismo, enchentes, entre outros.

5.3.2 RESPONSABILIDADE CIVIL

- Cobertura para danos corporais ou materiais causados a terceiros em um acidente no qual o segurado é considerado responsável.

5.3.3 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

- Serviços de assistência em estrada, como reboque, troca de pneus, entre outros, para km livre.

5.3.4 CARRO RESERVA

- Oferecimento de um veículo de substituição enquanto o veículo segurado está em reparo devido a um sinistro coberto.

5.3.5 PROTEÇÃO DE VIDROS

- Cobertura para reparo ou substituição de vidros danificados, como para-brisas, vidro traseiro e lateral, farol e lanterna convencional, retrovisores, farol xênon e led, lanterna led, farol e lanterna auxiliar.

5.3.6 COBERTURA CONTRA ATOS MALICIOSOS

- Proteção contra danos causados por atos intencionais de terceiros, como vandalismo.

5.3.7 DESCONTO POR SEM SINISTRAS (BÔNUS)

- Oferta de descontos no prêmio para assegurados que não tenham sinistros durante um determinado período.

5.3.8 DESCONTO PARA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

- Redução no prêmio para veículos equipados com dispositivos de segurança, como alarmes e rastreadores.

5.3.9 REPARO EM OFICINAS CREDENCIADAS

- Possibilidade de escolher oficinas credenciadas pela seguradora para reparos, garantindo a qualidade dos serviços.

5.4. Valores Máximos de Indenização:

5.4.1 Danos Materiais a Terceiros: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

5.4.2 Danos Corporais a Terceiros: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

5.4.3 Danos Morais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.4.4 Morte: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

5.4.5 Invalidez: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A segurança e integridade do patrimônio público são prioridades fundamentais para qualquer autarquia federal. Neste contexto, a gestão da frota de veículos assume um papel crucial, pois estes são ativos essenciais para a realização das atividades institucionais, por isso foi feita uma avaliação das principais necessidades para o uso do seguro veicular:

6.1.1 Proteção Contra Acidentes de Trânsito;

6.1.2 Cobertura para Roubo e Furto;

6.1.3 Reparação de Danos Materiais;

6.1.4 Assistência 24 horas;

6.1.5 Proteção Contra Danos a Terceiros e Acidentes Pessoais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A segurança e integridade dos veículos do são prioridades fundamentais para o conselho. Neste

contexto, a gestão da frota de veículos assume um papel crucial, pois estes são ativos essenciais para a realização das atividades institucionais. A aquisição de um seguro veicular se revela como uma medida prudente e estratégica, proporcionando uma série de benefícios tangíveis e intangíveis. Primeiramente, o seguro veicular oferece uma proteção abrangente contra diversos riscos, tais como acidentes de trânsito, roubo, furto, danos materiais e corporais. Esta cobertura assegura que, em caso de sinistros, os custos financeiros associados sejam mitigados, preservando os recursos da autarquia federal. Além disso, garante a rápida reposição ou reparo dos veículos danificados, minimizando interrupções nas atividades operacionais e garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade. Ademais, o seguro veicular não se limita apenas a cobrir prejuízos financeiros. Ele também incentiva a adoção de práticas de segurança e prevenção de acidentes, promovendo a conscientização dos condutores, a manutenção adequada dos veículos e o cumprimento das normas de trânsito. Dessa forma, contribui para a redução da sinistralidade e dos custos associados. Por fim, a aquisição de um seguro veicular fortalece a credibilidade institucional da autarquia federal e promove uma imagem positiva perante o público. Ao demonstrar zelo pelo seu patrimônio e pela segurança dos seus colaboradores, a autarquia reafirma seu compromisso com a eficiência, transparência e responsabilidade na prestação de serviços à sociedade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Contratação veicular para os seguintes itens:

VEÍCULOS	QUANTIDADES
Renault Clio CAM 1016 VH	01 (um)
Ford Fiesta Flex	01 (um)
Renault Logan EXP 16 HP	01 (um)
Renault Logan EXPR 16 M	01 (um)
Onix 10 MT HB	03 (três)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo global estimado será de R\$ 26.482,82 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme custos totais apostos na tabela, do anexo no item 1.3 do Termo de Referência.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de um seguro veicular se revela como uma medida prudente e estratégica, proporcionando uma série de benefícios tangíveis e intangíveis. Primeiramente, o seguro veicular oferece uma proteção abrangente contra diversos riscos, tais como acidentes de trânsito, roubo, furto, danos materiais e corporais. Esta cobertura assegura que, em caso de sinistros, os custos financeiros associados sejam mitigados, preservando os recursos da autarquia federal. Além disso, garante a rápida reposição ou reparo dos veículos danificados, minimizando interrupções nas atividades operacionais e garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS



Yhury Silva Rezende
Matrícula 54
Membro de Equipe de Planejamento e Contrações

Goiânia, 11 de abril de 2024.

Estudo Tecnico Preliminar - SEGURO VEICULAR (correto).docx

Documento número #c82dd418-c152-4901-b403-c9bdbc45785a

Hash do documento original (SHA256): c823f5d98f59e89c390b85c6d7aa892fbd11ee509dbcb3c41082649eeae31682

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 16 abr 2024 às 13:01:45

Log

- 16 abr 2024, 12:57:50 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número c82dd418-c152-4901-b403-c9bdbc45785a. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2024 (12:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2024, 12:57:50 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 16 abr 2024, 13:01:45 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.704080631878647 e longitude -49.27627060383483. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.826.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2024, 13:01:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c82dd418-c152-4901-b403-c9bdbc45785a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c82dd418-c152-4901-b403-c9bdbc45785a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Risco 1	Problemas no processo de licitação para contratação	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Atraso no processo de Licitação
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos; Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.; Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos; Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação; Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.		Equipe de Licitação, Fiscal e Gestor de Contrato

Risco 2	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	
Probabilidade :	Média	Dano potencial
		Não entrega dos serviços; Falha na entrega dos serviços; Baixa qualidade dos serviços.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar se o fornecedor possui histórico de garantia da entrega; Verificar se o fornecedor possui histórico de confiabilidade na entrega;		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Entrar em contato com o fornecedor para minimização de danos financeiros e operacionais e no caso de não retorno, do mesmo, iniciar uma ação judicial recorrendo os direitos acordados em contrato.		Gestor e Fiscal de contrato e Jurídico



Risco 3	Vazamento de dados e perda de documentos pela contratada	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos; Extravio de documentos; Redução da credibilidade do órgão/entidade.
Ação Preventiva		Responsável
Exigir da contratada a assinatura do termo de sigilo e confidencialidade.		Fiscal e Gestor do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar sanções administrativas, cíveis e criminais; Exigir reparação do dano, quando aplicável.		Departamento Jurídico do CREF14

Risco 4	Atraso no processo de contratação do seguro veicular	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Sem o seguro, as viaturas do conselho não poderão seguir suas rotas de viagem, afetando diretamente na atividade-fim do CREF14.
Ação Preventiva		Responsável
Conduzir o processo interno com agilidade, para evitar o atraso do mesmo.		Equipe de Planejamento e Contratação, Jurídico e Financeiro
Ação de Contingência		Responsável
Poderá ser aplicadas sanções aos departamentos responsáveis pelo atraso do processo licitatório.		Superintendência

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.



PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	-	Risco 1
-	Risco 2	-
-	-	Risco 3
-	-	Risco 4

Yhury Silva Rezende
Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 10 de abril de 2024.

Analise de Riscos - SEGURO VEICULAR (correto).docx

Documento número #da070bb7-7116-44ba-8848-0b76b86d1417

Hash do documento original (SHA256): 8dba0c1c1ec2babd90879061f0a77d7f69056902c447af3cce92a45163bf7563

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 16 abr 2024 às 13:02:08

Log

- 16 abr 2024, 12:58:47 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número da070bb7-7116-44ba-8848-0b76b86d1417. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2024 (12:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2024, 12:58:47 Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 16 abr 2024, 13:02:09 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.704080631878647 e longitude -49.27627060383483. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.826.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2024, 13:02:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número da070bb7-7116-44ba-8848-0b76b86d1417.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº da070bb7-7116-44ba-8848-0b76b86d1417, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.